

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 335 de 21 de fevereiro de 2019

ANO I

## **QUINTA, 10 DE JUNHO DE 2021**

EDIÇÃO 029/2021

## **SUMÁRIO**

m C tr and tr 1
Prefeitura Municipal
FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO
DECRETO N. 100
DECRETO N. 101
DECRETO N. 102
DECRETO N. 103
DECRETO N. 104
DECRETO N. 105
DECRETO N. 106
DECRETO N. 107
DECRETO N. 108
DECRETO N. 109
DECRETO N. 085
DECRETO №. 090
DECRETO N. 091
DECRETO N. 092
DECRETO N. 093
DECRETO N. 094
DECRETO N. 095
DECRETO N. 096
DECRETO N. 097
DECRETO N. 098
DECRETO N. 099

Gerado via Sistema de Publicações

Telefone

Celular:

Residencial:

## PREFEITURA MUNICIPAL

## FORMIJI ÁRIO PARA RECADASTRAMENTO

I ORNIGLARIO FARA RECADASIRANIENTO	E mail.		
ANEXO ÚNICO	E-mail:		
(Decreto nº. 090, de 09/06/2021)	3 Escolaridade.		
1 Dados Funcionais:	Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( )		
Nome Completo do Servidor:	Especifique o Curso Superior:		
Matricula nº Sexo: M ( ) F ( ) Cargo:	Tem Especialização? Não( ) Sim ( ) Qual?		
Lotação atual:	( ) Especialista ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pósdoutorado		
Data do Concurso (ano): Data da Posse:	Qual Área:		
2 Dados Pessoais:	Instituição:		
CPF: RG:SSP/ Data de Expedição://			
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:	Tem Interesse em fazer um curso superior? Não ( ) Sim ( )		
Certificado Militar ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino nº Série: Órgão:	Qual:		
PIS/PASEP: Tipo Sanguíneo:	4 Situação Funcional Atual :  ( ) Em atividade no Órgão de lotação.		
CNH Nº:Categoria: Validade://	( ) Em atividade, mas cedido para		
Pai (Nome Completo):	( ) Em licença – Especificar o tipo de licença:		
Mãe (Nome Completo):	É portador de alguma deficiência?		
Naturalidade:/ Data de Nascimento:/ Data de Nascimento:/	( ) Não ( ) Sim - Especificar_		
N o m e d o	Percebe algum beneficio da Previdência em razão disso?  ( ) Não ( ) Sim/Qual		
Tem dependentes até 14 anos? ( ) Não ( ) Sim Quantos? Informe os dados de cada um dos dependentes:	Possui algum bem ou material do município cautelado em seu nome?		
NOME COMPLETO PARENTESCO DATA DE NASCIMENTO	( ) Não ( ) Sim Qual?		
1 2 3 4 4 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	Qual a situação deste bem?		
Endereço: Rua/Av Bairro:,	Descrição Marca /Modelo		
Cidade:/	Nº de Registro		
CEP: Em morando na zona rural, favor colocar referência para localização.	Patrimônio		
Referência:	É servidor de outro ente público diverso do município? ( ) Não ( ) Sim		
Referência:			

quinta, 10 de junho de 202	21	Prefeitura de Pi	raquê-TO ANO I - Edição 029/2021	
Qual	a	função?	doutorado devidamente registrado no MEC;	
N o m e	d o	ente	<ul> <li>( ) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;</li> </ul>	
público:  —  Deseja fazer algum in recadastramento ou sobre	ıforme ou observ		<ul> <li>( ) Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;</li> </ul>	
situação funcional. Est considerações.	e espaço é reser		<ul> <li>( ) Comprovante de registro e Certidão de Regularidade Financeira em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;</li> </ul>	
			( ) 01(uma) foto 3x4 recente.	
			Assinatura do Atendente/conferidor:	
		L	DECRETO N. 100, 09 DE JUNHO DE 2021. Dispõe sobre a concessão de gratificação, e dá outras	
		1	providências.	
	RESPONSABILIDAD enas da lei, serem s em todos os ltens d	verdadeiras as	D PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Drgânica de Piraquê - TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,	
Piraquê - TO, de		de 2021.	DECRETA:	
Assinatura do Servidor(a)  TERMO DE CONFERÊNCIA DE CÓPIAS DE DOCUMENTO ANEXA			Art. 1º Fica concedido à Servidora LEILA MARQUES DOS GANTOS, matrícula n. 1241, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Enfermagem, a gratificação de 18% (dezoito por tento) do valor correspondente ao vencimento do respectivo targo, nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 3º, da dei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021.	
( ) Documer	(preenchido pelo atendente)  ( ) Documento de identidade reconhecido		Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 05 de abril de 2021.	
legalmente em fotografia;	todo território r		PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.	
	ional de pessoa física onal de Habilitação ((	F	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de unho do ano de 2021.	
			SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA	
	( ) Comprovante de residência atualizado (talão de energia elétrica ou de água);		Prefeito Municipal	
<ul> <li>( )Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou de regularidade com a Justiça Eleitoral:</li> </ul>			Trefetto Hamelpar	
( ) Certidão de casamento e/ou	e casamento e/ou	averbação do	DECRETO N. 101, 09 DE JUNHO DE 2021.	
divórcio judicial ou	u extrajudicial;	. E	Dispõe sobre a concessão de gratificação, e dá outras providências.	
carteira de identi	e nascimento dos fil dade dos de maior s pessoais dos dema uver);	idade; Tis dependentes	O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Le Orgânica de Piraquê - TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Le Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Le	
( ) Certifica registrado no MEG	ado de escolaridad C;	e devidamente	Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,  DECRETA:	
( ) Certificado de curso de capacitação, extensão, conclusão de curso de especialização, mestrado ou			Art. 1º Fica concedido à Servidora ELIZANGELA MOURÃO DA COSTA, matrícula n. 2852, ocupante do <i>Cargo Efetivo de</i>	

Agente de Vigilância Epidemiológica, a gratificação de 17% (dezessete por cento) do valor correspondente ao vencimento do respectivo cargo, nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 05 de abril de 2021.

## **PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 102, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor **RENATO RODRIGUES ROCHA**, matrícula n. 2827, ocupante do *Cargo de Psicólogo*, a gratificação de 15% (quinze por cento) do valor correspondente ao vencimento do respectivo cargo, nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 03 de maio de 2021.

## **PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 103, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

## DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor WILLAS COELHO DA

**SILVA**, matrícula n. 2848, ocupante do *Cargo de Enfermeiro*, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao vencimento do respectivo cargo, nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 03 de maio de 2021.

## **PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 104, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor **EDINALDO SILVA CARVALHO**, matrícula n. 2865, ocupante do *Cargo de Motorista*, a gratificação de 40% (quarenta por cento) do valor correspondente ao vencimento do respectivo cargo, nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 03 de maio de 2021.

## **PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 105, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

## DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à Servidora TCHEUSLEY DA SILVA

**FERNANDES**, matrícula n. 2808, ocupante do Cargo de Coordenadora de Compras e Almoxarifado, a gratificação de 40% (quarenta por cento) do valor correspondente ao vencimento do respectivo cargo, nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 03 de maio de 2021.

## **PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

#### **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 106, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre ato de nomeação de Servidor Público municipal para cargo em Comissão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o Servidor **LEOMAR NERES AGUIAR** matrícula n. 2893, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Especial**, com lotação na *Secretaria Municipal de Esportes* do município de Piraquê, Estado do Tocantins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 03 de maio de 2021.

## **PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 107, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre ato de nomeação de Servidor Público municipal para cargo em Comissão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o Servidor **LUIZ GONZAGA COSTA SILVA** matrícula n. 2892, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Especial**, com lotação na *Secretaria Municipal de Esportes* do município de Piraquê, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 03 de maio de 2021.

## **PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 108, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre ato de nomeação de Servidor Público municipal para cargo em Comissão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

## DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor JOÃO VITOR VERGIL DO NASCIMENTO DUTRA matrícula n. 2886, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, com lotação no Gabinete do Prefeito do município de Piraquê, Estado do Tocantins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 03 de maio de 2021.

## **PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 109, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre ato de nomeação de Servidor Público municipal para cargo em Comissão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora **NÚBIA BRANDÃO SOUSA FERNANDES,** matrícula n. 2891, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora Especial**, com lotação na *Secretaria* 

*Municipal de Saúde e Saneamento* do município de Piraquê, Estado do Tocantins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 03 de maio de 2021.

## **PUBLIQUE - SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 085, 25 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre ato de nomeação de Servidor Público municipal para cargo em Comissão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê - TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

## DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Servidora GERSONIA FERNANDES DE SOUSA COSTA, matrícula n. 1286, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Piraquê, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. À servidora acima nomeada fica concedida a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao vencimento do respectivo cargo em comissão, nos termos do art. 20, §3º, da Lei Municipal nº 283, de 22 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 05 de abril de 2021.

## PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2021.

## SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA

## Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 090, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre convocação para recadastramento de todos os servidores públicos efetivos do Município de Piraquê - TO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê - TO,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, por meio do controle dos gastos com pessoal e a busca na melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica convocado para o recadastramento geral todos os servidores públicos ativos e inativos do município de Piraquê – TO **em caráter obrigatório de corpo presente,** conforme determina o art. 3º, inciso II, da Portaria nº 231/2021 do TCE/TO.

Parágrafo único. O recadastramento de que trata o "caput" deste artigo, se dará no prazo de 30 (trinta) dias iniciando-se a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

- Art. 2º O recadastramento ocorrerá no Departamento de **Recursos Humanos** situado no prédio da sede da **Prefeitura Municipal** para todos os servidores.
- Art.  $3^{\circ}$  O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor de corpo presente perante ao local indicado no artigo  $2^{\circ}$ , munido da cópia dos seguintes documentos:
  - 1. Documento de identidade reconhecido legalmente em todo território nacional, com fotografia;
  - 2. Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
  - 3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
    - 4. Comprovante de residência atualizado (talão de energia elétrica ou de água);
  - 5. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou de regularidade com a Justiça Eleitoral:
  - 6. Certidão de casamento e/ou averbação do divórcio judicial ou extrajudicial;
  - 7. Certidão de nascimento dos filhos menores e carteira de identidade dos maiores de idade;
  - 8. Documentos pessoais dos demais dependentes do servidor (se houver);

- 9. Certificado de escolaridade devidamente registrado no MEC;
- 10. Certificado de curso de capacitação, extensão, conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado no MEC;
- 11. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 12. Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- 13. Comprovante de registro e Certidão de Regularidade Financeira em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- 14. 01(uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo único. O formulário de recadastramento (Anexo I) faz parte integrante deste Decreto e deverá ser preenchido e assinado pelo próprio servidor.

- Art.  $4^{\circ}$  Fica terminantemente proibido o recadastramento estabelecido neste Decreto mediante qualquer instrumento procuratório.
- Art. 5º Fica, para este fim, instituída a Comissão Especial de Recadastramento, sob coordenação dos servidores adiante nominados: **Flavia Moreira Dias**, matrícula nº. 00212, **Carla Dhyovanna Alves Lima CPF nº. 065.436.901-19**, matrícula nº. 02806, sob a condução da primeira.

Parágrafo único. Após a conclusão do recadastramento e a entrega do relatório final pela Comissão Especial de que trata o "caput" deste artigo, restará automaticamente dissolvida a presente Comissão Especial.

- Art. 6º O servidor público municipal que **deixar de se recadastrar no prazo estabelecido** no art. 1º deste Decreto **terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- §1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.
- §2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Especial de Recadastramento, no prazo previsto no art. 1º, a respectiva justificativa fundamentada juntamente com a documentação comprobatória de suas alegações.
- Art. 7º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato de seu recadastramento.
- Art. 8º Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca da situação do recadastramento, será especificada no relatório final estipulado no art. 5º deste Decreto.
- Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## **PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

## **Prefeito Municipal**

## **DECRETO N. 091, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

## DECRETA:

- **Art. 1º** Fica concedido à Servidora **EDINALVA SILVA CARVALHO**, matrícula n. 0320, ocupante do *Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude e Habitação,* a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao vencimento do respectivo cargo em comissão, nos termos do art. 20, §3º, da Lei Municipal nº 283, de 22 de dezembro de 2015.
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 05 de abril de 2021.

## **PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 092, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

## DECRETA:

- **Art. 1º** Fica concedido à Servidora **ANILZA DA SILVA ALVES**, matrícula n. 0080, ocupante do *Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Padre Antônio*, a gratificação de 11% (onze por cento) do valor correspondente ao vencimento do respectivo cargo em comissão, nos termos do art. 20, §3º, da Lei Municipal nº 283, de 22 de dezembro de 2015.
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 05 de abril de 2021.

## **PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 093, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido à Servidora **DEUCIVANE DOS SANTOS SILVA**, matrícula n. 0348, ocupante do *Cargo em Comissão de Diretora da Creche Municipal Meus Primeiros Passos*, a gratificação de 11% (onze por cento) do valor correspondente ao vencimento do respectivo cargo em comissão, nos termos do art. 20, §3º, da Lei Municipal nº 283, de 22 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 05 de abril de 2021.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** 

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 094, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor **JOSÉ CHARLES DE ALMEIDA BATISTA**, matrícula n. 0002, ocupante do *Cargo em Comissão de Diretor das Escolas do Campo*, a gratificação de 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao vencimento do respectivo cargo em comissão, nos termos do art. 20, §3º, da Lei Municipal nº 283, de 22 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 05 de abril de 2021.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** 

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 095, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor **PAULO MARCELO SANCHES COSTA**, matrícula n. 02806, ocupante do *Cargo efetivo de digitador*, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao vencimento do respectivo cargo, nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 05 de abril de 2021.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** 

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 096, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor **ALEX CUSTÓDIO DA SILVA**, matrícula n. 0308, ocupante do *Cargo efetivo de Agente de Vigilância Epidemiológica*, a gratificação de 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao vencimento do respectivo cargo, nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 05 de abril de 2021.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** 

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 097, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

#### DECRETA:

**Art.** 1º Fica concedido ao Servidor **SAMUEL NOGUEIRA DE SOUSA VERAS**, matrícula n. 02835, ocupante do *Cargo efetivo de Operador de Retroescavadeira*, a gratificação de 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao vencimento do respectivo cargo, nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 05 de abril de 2021.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** 

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 098, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido à Servidora **ROSANGELA ARAÚJO CAVALCANTE**, matrícula n. 0162, ocupante do *Cargo efetivo de Assistente Administrativo*, a gratificação de 40% (quarenta por cento) do valor correspondente ao vencimento do respectivo cargo, nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 05 de abril de 2021.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** 

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## **DECRETO N. 099, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II, c/c a Lei Municipal nº 123, de 03 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021,

## DECRETA:

**Art.** 1º Fica concedido à Servidora **FLÁVIA MOREIRA DIAS**, matrícula n. 0212, ocupante do *Cargo em Comissão de Superintendente de Recursos Humanos*, a gratificação de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao vencimento do respectivo cargo, nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeitos financeiros) a partir do dia 05 de abril de 2021.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** 

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

## **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

#### **Estado do Tocantins**

#### Prefeitura de Piraquê-TO

Av. César Batista Nepomuceno, 1330 - Centro

Piraquê-TO / CEP: 77.888-000

Silvino Oliveira de Sousa Prefeito Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 0292021